

## RESOLUÇÃO Nº 38/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova, a alteração do regulamento de uso do Ginásio do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO**, órgão normativo e deliberativo por delegação do Conselho Superior do IFSC (Consup) no âmbito do câmpus conforme o Art. 61º do Regimento Geral do IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 63º do Regimento Geral do IFSC e pelo Art. 17º do Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, aprovado por meio da Resolução 002/2009/CS.

**Considerando** a solicitação do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, Jean Raphael Zimmermann Houlllou, via memorando eletrônico 39/2022 – DIREPE-JAR.

**Considerando** a 8ª reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, de 26 de outubro de 2022.

### RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar**, a alteração do regulamento de uso do Ginásio do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, permitindo o uso no intervalo das aulas, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução revoga a Resolução 01/2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.



**José Roberto Machado**  
Presidente do Colegiado do IFSC Câmpus Jaraguá do Sul-Centro  
Portaria IFSC nº 2349, 19 de agosto de 2021

## **REGULAMENTO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETOS**

Art. 1º. Este instrumento normativo visa regulamentar o uso do Ginásio Poliesportivo do IFSC câmpus Jaraguá do Sul – Centro.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ÁREA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**

Art. 2º. O ginásio poliesportivo pode ser utilizado para os mais variados objetivos institucionais.

Parágrafo único. As aulas e demais práticas relacionadas a educação física tem prioridade no uso do ginásio poliesportivo

### **CAPÍTULO III**

#### **DO USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**

Art. 3º. Os usuários do ginásio poliesportivo deverão realizar atividades físicas utilizando trajés e calçados (tênis) adequados a serem estabelecidos pelos responsáveis pela área de educação física do campus.

Art. 4º. É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro equipamento de rodas nas dependências do ginásio, assim como, entrar, circular ou permanecer com qualquer animal, exceto nos casos de acessibilidade.

Art. 5º. As atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro poderão utilizar-se dos materiais esportivos pertencentes ao câmpus.

§1º Nos casos de cessão do ginásio, o material esportivo a ser utilizado nas dependências do ginásio fica a cargo daqueles que se dispuserem a utilizar o ginásio.

§2º Os itens que fazem parte da estrutura do ginásio, como traves para o futsal e handebol, postes para o voleibol e tabelas de basquetebol estão inclusos na cessão.

Art. 6º. O ginásio ficará aberto durante o horário de funcionamento do Câmpus e será permitido o seu uso durante os intervalos das aulas.

§1º Os estudantes poderão fazer uso do ginásio apenas durante o intervalo das aulas, sem a necessidade de reserva ou de servidor acompanhando.

§2º O uso do ginásio durante os intervalos das aulas será permitido desde que não haja reserva para o período.

§3º Não será permitido o seu uso durante os períodos de limpeza do ginásio.

§4º É vedada a utilização de materiais esportivos do Câmpus durante o intervalo das aulas.

Art. 7º. É de integral responsabilidade do usuário, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de sua saúde física e mental para a prática de atividades físicas, ficando-os obrigados a informar os servidores atuantes nas práticas desenvolvidas no âmbito do ginásio sobre condição que o impossibilite ou dificulte a realização de determinadas atividades.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCEDIMENTO PARA RESERVA

Art. 8º. É possível a solicitação de utilização do ginásio, durante o horário de funcionamento do câmpus (07h30min às 22h45, de segunda à sexta-feira), desde que, o ginásio não esteja sendo utilizada pelo professor de educação física para atividades pedagógicas e treinamentos esportivos.

Art. 9º. Para a utilização do ginásio poliesportivo, faz-se necessário que o servidor responsável pela atividade:

- I. Faça o agendamento do dia e horário no sistema de reservas do câmpus.
- II. Retire a chave na guarita no horário de início de uso para o acesso ao ginásio.
- III. Ao término de uso do ginásio poliesportivo, proceda o desligamento da iluminação e fechamento do espaço, com a devolução da chave na portaria.

Parágrafo único. Caso seja identificada alguma anormalidade, dano ou mau funcionamento, a Coordenadoria de Infraestrutura deve ser notificada.

Art. 10º. Para os casos de uso do ginásio fora do horário de funcionamento do câmpus e outras finalidades que não sejam a atividade física, ficarão sujeitas a aprovação da Direção-Geral do câmpus.

Parágrafo único: Os pedidos devem ser encaminhados via e-mail para [direcao.jar@ifsc.edu.br](mailto:direcao.jar@ifsc.edu.br), com no mínimo três dias úteis, contendo a data, horário e a finalidade do uso.

Art. 11º. A solicitação para uso da comunidade externa deve ser encaminhada para o setor de Relações Externas, via e-mail para [relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br](mailto:relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br), com no mínimo três dias úteis, contendo a data, horário e a finalidade do uso, o qual será analisado pela Direção-Geral do câmpus.

Parágrafo único. Para o empréstimo a comunidade externa, serão observadas a regulamentação vigente sobre a cessão de espaço físico, sendo obrigatório haver um servidor responsável.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º. Quando da cessão do ginásio poliesportivo todos os usuários deverão seguir as normas desse regulamento e demais disposições administrativas legais da instituição.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul – Centro.

Art. 14º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.